

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS



CONTRATANTE: JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.659.189/0001-57, situada na Rua São Luis, nº 302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por **JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS**, portador do CPF nº 124.463.273-20, RG 813926 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas-PA.

CONTRATADA: KARDSON SOARES DA SILVA, portador do CPF. 628.967.252-53 e portador do RG nº 4509492 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua do Arame, nº270, bairro Rio Verde, conhecido artisticamente como KARDSON SOARES.

As partes resolvem em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show da cantora **KARDSON SOARES**, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local.

Data: 18 de julho de 2016.

Local: SETA

Cidade: Sapucaia-PA

Horário: 21:00HS

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Data

Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (Oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** pela apresentação da artista contratado, sendo 50% na assinatura do contrato e a outra metade no dia do show, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 1º de julho de 2016

CONTRATADA:

MARIBON SOARES DA SILVA

CONTRATANTE:



Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Assinatura
17.02.17 44384
Data Servidor

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS



CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas -PA, inscrita no CNPJ: 97.529.296/0001-09, representada nesta ato pelo Sr. Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 -SSP/PR e CPF:636.143.839-20.

CONTRATADA: KARDSON SOARES DA SILVA, portador do CPF. 628.967.252-53 e portador do RG nº 4509492 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua do Arame, nº270, bairro Rio Verde, conhecido artisticamente como KARDSON SOARES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

As partes resolvem em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show da cantora KARDSON SOARES, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local:

Data: 06 de agosto de 2016.

Local: Assembleia de Deus Missão

Cidade: São José do Araguaia-PA

Horário: 20:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (Oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

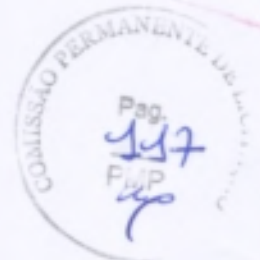
Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pela apresentação da artista contratado, sendo 50% na assinatura do contrato e a outra metade no dia do show, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE.

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
18.08.16 Data
Servidor

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 12 de julho de 2016.



CONTRATADA:

JAIRSON SOARES DA SILVA

CONTRATANTE:

[Assinatura]

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Assinatura
17/02/17 [Assinatura]
Data Servidor

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS



CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas -PA, inscrita no CNPJ: 97.529.296/0001-09, representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 -SSP/PR e CPF:636.143.839-20.

CONTRATADA: KARDSON SOARES DA SILVA, portador do CPF. 628.967.252-53 e portador do RG nº 4509492 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua do Arame, nº270, bairro Rio Verde, conhecido artisticamente como KARDSON SOARES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

As partes resolvem em comum acordo celebrar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show da cantora KARDSON SOARES, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no local:

Data: 11 de setembro 2016.

Local: Auditório da Assembleia de Deus

Cidade: Banac-PA

Horário: 20:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 08 (Oito) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

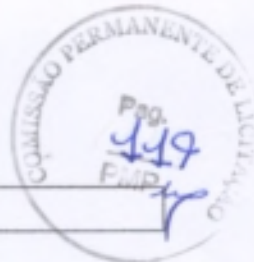
Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pela apresentação da artista contratado, sendo 50% na assinatura do contrato e a outra metade no dia do show, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE.

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
17/02/17 11:31:21
Data



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 20 de agosto de 2016.

CONTRATADA:

KARLSEN SOARES DA SILVA

CONTRATANTE:

José Luiz de Oliveira

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

PMP - Gabinete do Prefeito
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Assinatura

17.08.17
Data

4493187
Servidor